



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 73

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		35
Atos do Poder Executivo	1	14	
Vice-Governadoria	5		
Secretaria de Estado de Governo		14	35
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	5	15	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	15	35
Secretaria de Estado de Educação.....	10	16	
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	17	37
Secretaria de Estado de Ação Social.....	12	31	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			38
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12	31	39
Secretaria de Estado de Transportes		32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12	32	39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		32	39
Secretaria de Estado de Cultura	12		39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	13		40
Secretaria de Estado de Comunicação Social		33	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			41
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			41
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	33	41
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		34	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico			42
Secretaria de Estado de Turismo.....	13		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	13		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	34	
Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.340, DE 30 DE MARÇO DE 2004

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Erika Kokay)

Veda a exigência do pagamento do seguro obrigatório, referente a exercícios anteriores, para a liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF não poderá, em hipótese alguma, exigir o pagamento do seguro obrigatório relativo a exercícios anteriores ao que estiver em curso para emitir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não alcança a exigência do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e de multas por infração à legislação de trânsito relativos a exercícios anteriores que, porventura, incidam sobre o veículo licenciado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2004
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 3.341, DE 30 DE MARÇO DE 2004

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre a implantação do Programa de Reeducação Alimentar nas unidades de saúde da rede pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica implantado o Programa de Reeducação Alimentar, a ser desenvolvido pelas unidades de saúde (centros e postos) da rede pública do Distrito Federal.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Gerência de Nutrição, adotará medidas para a elaboração de metas e diretrizes, visando à implantação e execução do Programa.

§ 1º Além de profissional da área de Nutrição, integrarão a equipe de elaboração e execução profissionais das áreas de Psicologia, Assistência Social e outras, que, porventura, estejam filiados à filosofia proposta.

§ 2º O Programa deverá ser executado com a formação de grupos divididos por faixa etária, para melhor desempenho das atividades.

Art. 3º A programação de metas para implantação do Programa deverá contemplar estratégias de promoção de ações que envolvam palestras, controle de peso, depoimentos e terapias voltadas para o estímulo do paciente.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Saúde terá o prazo de sessenta dias para a implantação do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

LEI Nº 3.342, DE 30 DE MARÇO DE 2004

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Dispõe sobre o direito à assistência dos pacientes de epilepsia.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de epilepsia o direito a todos os meios terapêuticos reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, inclusive cirurgia de remoção de foco epiléptico, nos casos indicados pelo médico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Público proverá os meios necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para custear as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.192, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003(*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reestrutura a Carreira Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do DETRAN-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A carreira Atividades de Trânsito, de que trata a Lei nº 681, de 25 de março de 1994, composta dos cargos de Analista de Trânsito, Assistente de Trânsito e Auxiliar de Trânsito, fica reestruturada na forma desta Lei.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 2º Os integrantes da carreira Atividades de Trânsito têm suas atribuições estabelecidas nos termos dos §§ 1º ao 3º deste artigo.

§ 1º Aos ocupantes do cargo efetivo de Analista de Trânsito compete:

I – exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito em todo o Distrito Federal, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ressalvadas as competências legais do cargo de Agente de Trânsito da carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, de que trata a Lei nº 2.990, de 11 de junho de 2002;

II – examinar, orientar e supervisionar os processos de fiscalização e controle das atividades voltadas à gestão de trânsito;

III – prestar assessoria técnica nos processos de formação de condutores e registro de propriedade de veículos;

IV – proceder correções, perícia técnica e ofertar parecer na instrução de processos de apuração de irregularidades praticadas por entidades credenciadas, contratadas ou conveniadas;

V – planejar e propor ações de racionalização e otimização dos procedimentos, visando à celeridade dos serviços prestados pelas unidades de atendimento do DETRAN-DF, bem como pelas entidades credenciadas, contratadas ou conveniadas;

VI – prestar orientação técnica com vistas à instrução e saneamento de processos de aplicação de penalidades e de multas, suspensão do direito de dirigir, apreensão de veículo, cassação da Carteira Nacional de Habilitação, permissão para dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem, na forma do Código de Trânsito Brasileiro;

VII – promover medidas de planejamento técnico, visando sanar eventuais erros nas provas produzidas para a lavratura de auto de infração de trânsito, sugerindo medidas necessárias à devida correção.

VIII – proceder à auditoria da arrecadação da receita proveniente de serviços prestados, de penalidade e de multas impostas, bem como daquelas decorrentes dos encargos de termo de credenciamento, contrato ou convênio;

IX – promover medidas de planejamento técnico que visem à fluidez e segurança do trânsito;

X – coordenar e planejar ações de operação de trânsito, dentro de suas competências;

XI – elaborar estudos e publicações de sua respectiva área de competência, visando ao aprimoramento da atividade de gestão de trânsito;

XII – promover medidas de planejamento e coordenação técnica dirigidas à sinalização viária, apresentando relatório à autoridade competente, acompanhado de proposição de ações de melhoria quando for o caso;

XIII – propor programas de aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados pelo DETRAN-DF, pelas entidades credenciadas, contratadas ou conveniadas, com vistas à melhoria do atendimento e atualização, em conformidade com a legislação de trânsito e normas regimentais incidentes;

XIV – apresentar projetos e programas para promoção das campanhas de educação de trânsito, na forma do Código de Trânsito Brasileiro;

XV – analisar e elaborar estatísticas e publicações sobre acidentes de trânsito para o planejamento local e federal, visando à redução de acidentes e promoção de segurança do trânsito;

XVI – realizar exames médicos ou psicológicos, perícias especializadas, correções, auditoria e assessoramento para a solução de casos especiais, de acordo com os dispositivos legais;

XVII – emitir parecer técnico em matéria de trânsito e administrativa; e

XVIII – ministrar curso de formação e reciclagem, voltados para a área de trânsito, no interesse do DETRAN-DF.

§ 2º Aos ocupantes do cargo de Assistente de Trânsito compete:

I – exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito em todo o Distrito Federal, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, ressalvadas as competências legais do cargo de Agente de Trânsito da carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, instituída pela Lei nº 2.990, de 11 de junho de 2002, e observados os limites de sua área de atuação;

II – proceder à fiscalização e controle das atividades das entidades credenciadas, contratadas ou conveniadas pelo DETRAN-DF, bem como contra elas lavrar auto de infração;

III – fiscalizar e controlar os processos de formação de condutores, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e de registro de propriedade de veículos, originários das unidades de atendimento do DETRAN – DF e das entidades por ele credenciadas;

IV – representar à autoridade competente a ocorrência de fato que revele indícios de irregularidade ou de tentativa de fraude, em processo de formação de condutor ou de registro de propriedade de veículo;

V – promover a instrução de processos de apuração de irregularidades, coletando e carreando aos autos provas necessárias ao relatório conclusivo;

VI – identificar os entraves à operacionalização dos processos, propondo medidas de saneamento com vistas à celeridade dos serviços prestados pelas unidades de atendimento;

VII – instruir e sanear os processos de aplicação de penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir, apreensão de veículo, cassação da Carteira Nacional de Habilitação, permissão para dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem;

VIII – instruir processos de recursos contra aplicação de penalidades para fins de julgamento pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

IX – identificar a ocorrência de erro nas provas produzidas para lavratura de auto de infração de trânsito, sugerindo medidas necessárias à devida correção;

X – executar as atividades inerentes à fiscalização e arrecadação da receita proveniente de serviços prestados, penalidades e multas aplicadas, dívida ativa, bem como daquelas decorrentes dos encargos de termo de credenciamento, contrato ou convênio;

XI – coletar e disponibilizar dados estatísticos de velocidade, volume veicular, acidentes de trânsito e outros de interesse da Administração;

XII – representar à autoridade competente propondo medidas que visem à fluidez e segurança do trânsito;

XIII – proceder, periodicamente ou quando solicitado, a avaliação in loco das condições da sinalização viária, apresentando relatório à autoridade competente, acompanhado de proposição de ações de melhoria;

XIV – identificar falhas de execução nos procedimentos oriundos dos entes credenciados que realizem, por delegação, as atividades fins do DETRAN-DF, propondo projetos e programas de formação, reciclagem e capacitação de seus funcionários;

XV – ministrar cursos de formação e reciclagem voltados para a área de trânsito, no interesse do DETRAN-DF; e

XVI – representar à autoridade quanto à promoção de projetos e programas das campanhas de educação de trânsito, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Trânsito compete prestar todo o suporte ao desempenho das atribuições da Carreira Atividades de Trânsito.

Art. 3º Além das atribuições dos cargos de Analista, Assistente e Auxiliar de Trânsito, previstas no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, compete aos seus ocupantes a supervisão, fiscalização e correção da guarda, emissão e arquivamento dos seguintes documentos:

I – Certificado de Licenciamento Anual – CLA;

II – Certificado de Registro de Veículos – CRV;

III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

IV – Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV; e

V – autorizações, selos e outros previstos na legislação.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, aos ocupantes dos cargos Analista de Trânsito e Assistente de Trânsito, é conferido o poder de polícia administrativa para fiscalização e controle das atividades das entidades credenciadas, contratadas ou conveniadas, podendo, no exercício de suas atribuições:

I – ter acesso livre e irrestrito às dependências dessas entidades;

II – reter provas documentais essenciais à instrução do processo de apuração de irregularidades;

III – lavar auto de infração, tipificada em disposição legal, regimental ou decorrente de termo de credenciamento, contrato ou convênio;

IV – requisitar força policial, quando julgar necessário.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, será concedida aos ocupantes da carreira Atividades de Trânsito identificação funcional na forma e modelo a serem regulamentados.

Art. 5º Os ocupantes do cargo efetivo de Analista de Trânsito serão, obrigatoriamente, lotados nas unidades orgânicas diretamente relacionadas à respectiva especialidade do cargo e os ocupantes do cargo de Assistente de Trânsito, preferencialmente, lotados nas unidades orgânicas relacionadas à sua formação.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os servidores investidos em Cargo em Comissão ou Função Comissionada.

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 6º O ingresso na carreira Atividades de Trânsito far-se-á por concurso público, na forma que dispuserem a lei e o edital, no Padrão I da Terceira Classe do respectivo cargo.

Art. 7º Para o provimento do cargo de Analista de Trânsito será exigido diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, exclusivamente nas seguintes especialidades:

I – Administração;

II – Análise de Sistemas ou correlatos;

III – Arquitetura;

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

IV – Comunicação Social;
 V – Contabilidade;
 VI – Direito;
 VII – Economia;
 VIII – Engenharia;
 IX – Estatística;
 X – Medicina;
 XI – Pedagogia;
 XII – Psicologia;
 XIII – Serviço Social; e
 XIV – Sociologia.

Art. 8º Para o provimento do cargo de Assistente de Trânsito, será exigido diploma de conclusão de ensino médio ou habilitação legal equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 9º Para o provimento do cargo de Auxiliar de Trânsito, como comprovante de escolaridade será exigido diploma de conclusão de ensino fundamental, ou habilitação legal equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação.

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na Carreira Atividades de Trânsito far-se-á mediante progressão e promoção.

§ 1º Para fins desta Lei, progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observando o interstício mínimo de 12 (doze) meses;

§ 2º Para fins desta Lei, promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente posterior, observadas as disposições regulamentares.

DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 11. O DETRAN-DF instituirá curso de formação profissional, voltado para a especialização, capacitação e aperfeiçoamento do servidor na Carreira.

Parágrafo único. Os cursos têm por objetivo a formação e a elevação da capacitação profissional na busca constante da excelência dos serviços prestados.

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. A remuneração dos integrantes da carreira Atividades de Trânsito é composta das seguintes parcelas:

I – Vencimento Básico, conforme estabelecido nos Anexos I, II e III;

II – Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 8 de outubro de 1992, no percentual de 160% (cento e sessenta por cento) incidente sobre o respectivo vencimento;

III – Gratificação de Desempenho e Produtividade, instituída pela Lei nº 2.622, de 14 de novembro de 2000, de 160% (cento e sessenta por cento) incidente sobre o maior vencimento do respectivo cargo.

§ 1º O valor decorrente do Abono Especial de que trata o Decreto nº 20.041, de 22 de fevereiro de 1999, fica absorvido no vencimento básico a que se refere o inciso I.

§ 2º Os servidores integrantes da Carreira de que trata esta Lei não farão jus à Gratificação de Apoio às Atividades de Trânsito, instituída pela Lei nº 340, de 28 de outubro de 1992.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13. Os servidores integrantes da carreira Atividades de Trânsito ficam submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos amparados por legislação específica.

Parágrafo único. O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, estabelecerá, de acordo com a necessidade do serviço, escalas de trabalho, podendo convocar a participar de operações especiais, programas e/ou emergências.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os Cargos em Comissão até o símbolo DF-11, que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, serão exercidos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos efetivos da carreira Atividades de Trânsito.

Art. 15. O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas do DETRAN-DF, no que couber.

Art. 16. Os servidores integrantes de carreiras de outros órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que venham a ser requisitados para desempenho de suas atividades, exclusivamente, no atendimento direto ao público farão jus à Gratificação de Atendimento ao Público instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá as condições para aplicação do disposto no caput, ficando sua concessão limitada a 100 (cem) cotas.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do DETRAN-DF.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2003
 115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Art. 12, inciso I, da Lei n.º 3.192, de 25 de setembro de 2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Analista de Trânsito	ESPECIAL	III	03H	1.528,90
		II	02H	1.470,40
		I	01H	1.411,90
	PRIMEIRA	VI	09H	1.294,90
		V	08H	1.251,90
		IV	07H	1.210,95
		III	06H	1.170,00
		II	05H	1.129,05
		I	04H	1.088,10
	SEGUNDA	VI	15H	1.000,35
		V	14H	959,40
		IV	13H	918,45
		III	12H	877,50
		II	11H	836,65
		I	10H	795,60
TERCEIRA	IV	19H	707,85	
	III	18H	666,90	
	II	17H	625,95	
	I	16H	585,00	

ANEXO II

(Art. 12, inciso I, da Lei n.º 3.192, de 25 de setembro de 2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Assistente de Trânsito	ESPECIAL	III	03B	892,71
		II	02B	861,31
		I	01B	829,91
	PRIMEIRA	IV	07B	762,62
		III	06B	740,19
		II	05B	717,76
		I	04B	695,33
	SEGUNDA	IV	11B	650,47
		III	10B	628,04
		II	09B	605,61
		I	08B	583,18
	TERCEIRA	V	16B	538,32
		IV	15B	515,89
		III	14B	493,46
		II	13B	471,03
I		12B	448,60	

ANEXO III
(Art. 12, inciso I, da Lei n.º 3.192, de 25 de setembro de 2003)

CARGO	CLASSE	PADRAO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Trânsito	ESPECIAL	III	03Z	536,50
		II	02Z	525,40
		I	01Z	514,30
	PRIMEIRA	IV	07Z	503,20
		III	06Z	492,10
		II	05Z	481,00
		I	04Z	469,90
		SEGUNDA	IV	11Z
	III		10Z	447,70
	II		09Z	436,60
	I		08Z	425,50
	TERCEIRA	V	16Z	414,40
		IV	15Z	403,30
		III	14Z	392,20
		II	13Z	381,10
		I	12Z	370,00

DECRETO N.º 24.540, DE 16 DE ABRIL DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 511.477,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.288/2004, 060.015.395/2003, 060.015.397/2003 e 060.015.404/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 511.477,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios n.ºs: 035/2003 – SEG/PROCON/MJ, 120/99, 367/99 e 3097/2000 – SES/FNS/MS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de abril de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				298.907
14.422.2400.2895 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON				
Ref 000799 0058 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	33.90.39	332	298.907	
				298.907
2004AC00155			TOTAL	298.907

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
170901.17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				212.570
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	33.90.30	321	58.653	
	33.90.30	332	5.502	
	33.90.33	321	3.510	
	33.90.33	332	7.744	
	33.90.39	321	15.260	
	33.90.39	332	27.586	
	33.90.93	321	893	
	33.90.93	332	4.588	
				123.736
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.	33.90.14	321	2.297	
	33.90.30	321	20.676	
	33.90.30	332	7.555	
	33.90.33	321	18.573	
	33.90.33	332	1.584	
	33.90.35	321	2.058	
	33.90.36	321	5.064	
	33.90.36	332	2.145	
	33.90.39	321	76	
	33.90.39	332	24.292	
	44.90.52	321	4.018	
	44.90.52	332	496	
				88.834
2004AC00155			TOTAL	212.570

DECRETO N.º 24.541, DE 16 DE ABRIL DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.379.028,00 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs : 072.000.106/2004, 080.001.052/2004, 080.001.053/2004, 080.001.55/2004, 080.001.333/2004, 060.015.358/2003, 060.015.357/2003, 060.015.382/2003 e 055.003.554/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 8.379.028,00 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de saldo de superávit financeiro dos Convênios n.ºs 189/1999, 190/1999, 020/2000, 97/2000-/ME/SE, 2886/2000, 2093/2000, 3383/2001-MS/SES, 003/2000-FAP/EMATER e de recursos diretamente arrecadados do DETRAN e da EMATER.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de abril de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
210203.21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.				162.342

20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000493 0088	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.30	420	10.000	
		44.90.52	420	114.000	
					124.000
20.606.1100.2173	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Ref 000496 0028	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	417	4.491	
		33.90.30	420	8.510	
		33.90.30	420	8.809	
		33.90.93	431	16.532	
					38.342
160101.00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.720.329
12.363.0142.2391	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				
Ref 000914 0120	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.35	332	144.690	
		44.90.52	321	708.816	
		44.90.52	332	866.823	
					1.720.329
220201.22201 24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				6.496.353
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 001725 0037	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	420	5.676.353	
					5.676.353
06.181.0193.2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO				
Ref 000189 0059	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	33.90.39	420	700.000	
					700.000
28.846.0001.9009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO				
Ref 000153 0035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO	33.90.93	420	120.000	
					120.000
2004AC00153			TOTAL		8.379.024

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
		CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901.17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4
10.302.0400.2154	ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref 001187 0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.33	321	3
		33.90.33	332	1
				4
2004AC00153			TOTAL	4

VICE-GOVERNADORIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e em cumprimento ao que estabelece o art. 2º do Decreto nº 24.445, de 11 de março de 2004, resolve:

1. Designar a Comissão Preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2004;
2. A Comissão Preparatória, ora designada, foi composta a partir de reuniões preliminares com todos os segmentos envolvidos com o temário da 1ª Conferência Distrital de Política para as Mulheres, nos termos do Decreto nº 247/DOU, de 19 de dezembro de 2003, com os membros abaixo relacionados:

Comissão Organizadora:

Joselina Dias de Alencar Ribeiro – Representante da Secretaria de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Tânia Maria P. Queiroz – Representante do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal; Paulo César Chagas – Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Madalena Cleofas Palmeira Saiki – Fundadora do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; Elione Maria Galvão Motta – Representante da Comissão de Comunicação e Membro da Comissão de Advogados e Empregados Privados e Públicos da OAB; Maria Josefina Maestracci Tolentino – Representante da Associação dos Pequenos Trabalhadores do Distrito Federal e do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal; Miriam Marcos Tsidoboapre – Representante do Conselho Nacional das Mulheres Indígenas; Maria da Paz Cintra – Representante do Fórum de Mulheres do Distrito Federal; Dirlene Fiel dos Santos Souza – Representante do Instituto Candango de Solidariedade; Conceição Aparecida Nascimento – Representante da Assessoria de Planejamento do Conselho dos Direitos da Mulher e Ângela Gomes Miranda – Representante da FIBRA – CONSEA; Rejane Guimarães Pitanga – Representante da Secretaria de Política Social da CUT.

Comissão Temática e de Relatoria:

Coordenação: Madalena Cleofas Palmeira Saiki – Fundadora do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal. Membros: Andréa Golmia Francisco – Representante do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal; Lia Zanotta Machado – Representante da UNB do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher; Nathália Mogi Cruz – Representante do Centro Feminista de Estudos e Assessoria; Ana Liesi Thuler – Representante do Fórum de Mulheres do Distrito Federal;

Comissão de Articulação:

Coordenação: Maria Josefina Maestracci Tolentino – Representante da Associação dos Pequenos Trabalhadores no Distrito Federal e do Conselho dos Direitos da Mulher no Distrito Federal. Membros: Deborah Souza Menezes – Representante da Liga das Delegadas do Distrito Federal; Marisa Angélica Ramalho – Representante da Federação de Mulheres Unidade de Brasília e Entorno; Miriam Marcos Tsidoboapre – Representante do Conselho das Mulheres Indígenas; Raquel Colaço Sales – Representante do Comitê Multipartidário de Mulheres do Distrito Federal.

Comissão de Comunicação:

Coordenação: Elione Maria Galvão Motta – Representante da Comissão de Comunicação e Membro da Comissão de Advogados e Empregados Privados e Públicos da OAB. Membros: Elizabeth Garcia Campos – Representante do Instituto Brasileiro de Qualidade de Vida; Mary Caetana Aune – Representante da Comunidade Bahá í; Benedita Maria Bernardes Rufino – Representante do Fórum de Mulheres Negras.

Comissão de Infra-Estruturas:

Coordenação: Conceição Aparecida do Nascimento – Representante do Conselho dos Direitos da Mulher. Membros: Suely Vitorino de Carvalho – Representante do Conselho dos Direitos da Mulher; Lúcia Maria Alvim Souza Bittar – Representante do Instituto de Integração Social; Dirlene Fiel dos Santos Souza – Representante do Instituto Candango de Solidariedade.

Comissão de Regimento e Regulamento:

Coordenação: Paulo César Chagas – Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal. Membros: Marlouve Moreno Sampaio – Representante do Ministério Público Federal e Territórios; Aligari Corrêa Stalign – Representante da OAB Mulher; Andréa Mesquita de Menezes – Representante Ações em Cidadania em Desenvolvimento; Nathália Mori Cruz – Representante do Centro Feminista de Estudo e Assessoria; Kelly Kotlinski Verdade – Representante da Estruturação – Grupo Homossexual de Brasília.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELINA DIAS DE ALENCAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Presidente do Conselho de Administração, de 13 de abril de 2004, publicado no DODF de nº 71, de 15 de abril de 2004, página 02, em favor da Sra. ZULDENE CIPRIANO GUIMARÃES GOMES, onde se lê: PROCESSO Nº 030.002.064/2004 e CURSO – A Arte de Falar em Público, leia-se PROCESSO Nº: 030.002.058/2004 e CURSO – didática para instrutores.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06-GECON/DIRAR/SUREC/SEF, DE 15 DE ABRIL DE 2004. O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FA-

ZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 32-SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) compensações: 1) Do pagamento a maior da multa referente ao AIA nº 037.425/99, no valor de R\$ 462,65 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Construtora OAS Ltda, CNPJ 14.310.577/0009-61 (Processo nº 043.002.337/99), bem como restituir o Saldo Credor remanescente a mesma; 2) Do pagamento a maior referente a 2ª parcela do parcelamento nº 1000021570, no valor de R\$ 10.091,27 (Dez mil noventa e um reais e vinte e sete centavos), com o parcelamento em nome da REYDROGAS COMERCIAL LTDA, CGC 01401470/0002-00, (Processo nº 125.000.425/2003); 3) Do pagamento indevido do ITBI-99 para o imóvel situado a QN 01 CONJ 19 LT 11-A RIACHO FUNDO, no valor total de R\$ 568,54 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) com os débitos inscritos em Dívida Ativa/ Outras Receitas em nome de Marcone José da Silva CPF nº 511.357.876-20 (Processo nº 040.002.984/2000); 4) Do pagamento em duplicidade referente ao IPTU/TLP 2002, gravando a inscrição 1846257X, no valor de R\$ 62,93 (sessenta e dois reais e noventa e três centavos), com os débitos EM ABERTO, em nome de GENTIL RODRIGUES FARIAS, CPF 054.782.351-72;

JOSÉ LUÍZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 15 de abril de 2004

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições/compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

1) 124.004.478/2003, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 544,46 (quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos); 2) 048.007.115/2003, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 617,89 (Seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos); 3) 048.007.116/2003, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 568,59 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); 4) 048.005.896/2003, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 667,37 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos); 5) 040.002.157/2003, Jeffrey Houston, 730.583.861-68, ICMS, R\$ 467,59 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); 6) 124.004.415/2003, Jeffrey Houston, 730.583.861-68, ICMS, R\$ 105,43 (cento e cinco reais e quarenta e três centavos); 7) 048.007.087/2003, Jeffrey Houston, 730.583.861-68, ICMS, R\$ 128,84 (Cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos); 8) 048.005.745/2003, Jacinto Sebastião Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 54,59 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); 9) 048.007.174/2003, Jacinto Sebastião Rego de Almeida, 095.394.927-34, ICMS, R\$ 98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); 10) 048.005.673/2003, Maritza Isabel Barreto de Revete, 523.886.201-63, ICMS, R\$ 56,07 (Cinquenta e seis reais e sete centavos); 11) 048.005.676/2003, Maritza Isabel Barreto de Revete, 523.886.201-63, ICMS, R\$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos); 12) 048.005.683/2003, Maritza Isabel Barreto de Revete, 523.886.201-63, ICMS, R\$ 82,66 (oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as restituições/compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.005.842/2003, Ivete Ferreira da Silva, 244.358.721-53, IPVA, R\$ 105,32 (Cento e cinco reais e trinta e dois centavos); 2) 040.001.693/2004, Jorge Peydro Aznar, 731.481.051-68, ICMS, R\$ 113,64 (cento e treze reais e sessenta e quatro centavos); 3) 047.001.110/1999, Iverton Batista de Carvalho, 244.767.491-00, TLP, R\$ 60,22 (sessenta reais e vinte e dois centavos); 4) 048.001.883/2003, Ana Cardoso de Oliveira, 098.995.531-15, ITBI, R\$ 346,01 (trezentos e quarenta e seis reais e um centavo); 5) 048.001.346/2003, Ribas e Casseb Estudos e Projetos Ltda, 04.157.201/0001-58, ISS, R\$ 1906,35 (mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos); 6) 020.002.587/1993, Grupo OK Construções e Incorporações S/A, 01.535.160/0001-06, IPTU/TLP, R\$ 16.686,74 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos); 7) 048.000.924/2001, Eurípedes Gomes dos Reis, 144.695.026-34, IPTU/TLP, R\$ 498,34 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos); 8) 040.011.067/1997, Nadim Haddad ME, 01.464.475/0001-00, ISS parcelado, R\$ 702,17 (setecentos e dois reais e dezessete centavos); 9) 042.000.666/1997, Maria Antonieta de Melo Matos, 191.112.156-15, ISS parcelado, R\$ 608,26 (seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos) 10) 124.004.899/2003, Victor Manuel Lozano Urbina, 732.689.251-20, ICMS, R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos).

JOSÉ LUÍZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 154 - DITRI/SUREC/SEF, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Imunidade de IPTU e isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 150, VI, b da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara as entidades religiosas a seguir identificadas isentas ou imunes quantos aos seguintes tributos:

PROCESSO No.; INTERESSADA; CNPJ No.; ENDEREÇO DO IMÓVEL/ INSCRIÇÃO; ANO / TRIBUTO/ BENEFÍCIO; RENÚNCIAR\$ 046.001806/04; IGREJA EVAN. ASS. .DE DEUS DE CEILÂNDIA; 01.371.159/0001-85; QNN 29 LT E - ;CEILÂNDIA 3.041.438-5; 2004 / TLP/ISENÇÃO; ;180,89 ;042.001727/04; IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; 00.108.613/0001-47; QNA 19 LT 30 - ;TAGUATINGA - 2.000.520-2 QNA 19 LT 32 - ;TAGUATINGA -2.000.522-9 ;QNA 19 LT 34 - ; TAGUATINGA - 2.000.524-5; ;2004 /TLP/ ISENÇÃO ; ;2004 /TLP/ISEMÇÃO ; ;2004 / TLP/ISENÇÃO; 139,78 ; ;279,56 ; ;139,78 ;042.001307/04; PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO SETOR "O"; 00.572.669/0001-58; QNO EQ 8/10 LT A R SOC ;CEILÂNDIA - 3.013.735-7; ;2004 / TLP/ISENÇÃO; ;131,56 ;046.001585/04; IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO REMANESCENTE; 02.578.094/0001-06; QNN 17 CJ A LT 53 - ;CEILÂNDIA .3.516.264-3; IPTU / IMUNIDADE A PARTIR DE 2001 ;2004/ TLP/ ISENÇÃO;;180,89 ;RENÚNCIA TOTAL; 1.052,460

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos do IPTU gravados nas inscrições retro mencionadas porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;
- Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 159 - DITRI/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Isenção quanto ao ICMS para equipamento importado por empresa de radiodifusão.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado no Convênio ICMS nº 53/91, alterado pelos Convênios 21/95, 131/98, 44/99 e prorrogado pelos Convênios 90/99 e 07/00 e, considerando, ainda, o que consta do processo 048.009296/2003, declara:

A TV GLOBO LTDA., CNPJ n. 33.252.156/0080-12, isenta quanto ao ICMS na importação de mercadorias descritas nas Declarações de Importação discriminadas a seguir e que se destinam a emprego exclusivo na geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição e ampliação de sinais de comunicação:

DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO; DATA DO DESEMBARAÇO

00/0112625-8; 09/02/2000 ;00/0138421-4; 16/02/2000 ;00/0204476-0; 10/03/2000 ;

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato no referido processo;
- Cientifique-se o requerente e, após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 164 - DITRI/SUREC/SEF, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001; e considerando ainda o que consta do processo 124.002106/04, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2004, o veículo placa JFX7958, pertencente a PAOLO CROCCETTI, CPF nº 727.983.861-87, funcionário da Embaixada da Itália no Brasil, sendo o valor da renúncia fiscal R\$-2.015,85.

A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).

O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; c) Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações exteriores; Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 165 – DITRI/SUREC/SEF, 06 DE DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.002883/04, declara:

A SEARA ESPIRITA LUZ E VERDADE CABOCLA JUREMA, CNPJ Nº 00.308.130/0001-96, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2004, em relação ao seu imóvel localizado na QNM 30 MD D – CEILÂNDIA / DF, inscrição nº3.040.887-3, utilizado em suas finalidades essenciais, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 180,89 (cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; c) Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de abril de 2004.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, decide:

Indeferir os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF:

PROCESSO; REQUERENTE; ASSUNTO; OBJETO; NOTIFICAÇÃO ;040.002021/04; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL; IMUNIDADE IPVA; JGM 4489; 135/2004 ;124.000944/04; ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL; IMUNIDADE IPTU; SHI/S QI 21 BL A SL 303; 151/2004 ;045.000435/2004; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE; ISENÇÃO TLP; QD 10 ÁREA RESERVADA 03; 143/2004 ;048.000312/04; BRADESCO SEGUROS S/A; NÃO-INCIDÊNCIA ITBI; CENTRAL 6 LOTES 6/7; 029/2004 ;042.001920/04; COMUNIDADE CRISTÃ GILEADE; ISENÇÃO IPTU; CSD 01 LOTE 04; 090/2004 ;044.001611/04; COMUNIDADE EVANGÉLICA BETEL; ISENÇÃO IPTU E TLP; QD 31 LOTES 6/8 COMERCIAL; 101/2004 ;048.000563/04; IGREJA BATISTA BETEL DO GUARÁ; ISENÇÃO TLP; SRIA QE 04 ÁREA ESPECIAL 01; 082/2004 ;044.001668/04; IGREJA BATISTA NOVA CANAÁ; IMUNIDADE IPTU; QD 02 ÁREA ESPECIAL 02 LOTE C; 117/2004 ;124.001127/04; MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ; ISENÇÃO IPTU; SIG QD 6 LT 2000 a 2010; 114/2004 ;048.001069/04; PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO (CLUBE REC. E ESP. DE SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DF); ISENÇÃO IPTU; SCEN TR 3 CJ 11 e 14; 081/2004 ;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

A falta de requisitos legais para a concessão dos benefícios foi verificada por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula 109.244-8, e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, Matrícula 46.349-3.

Publique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de abril de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao seguinte processo, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto. PROCESSO: 042.002.931/2004 - INTERESSADO: ELISA GONÇALVES DE MEDEIROS E OUTROS - “DE CUJUS”: FLORENTINA DIAS DE

CARVALHO - DATA DO ÓBITO: 01/04/2003 - MOTIVO: O valor do bem a partilhar é superior a 600 vezes a UPDF/03. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço nº 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.004, na proporção de 50%, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivo imóveis: 044.000371/2004, Isidorio Maria do Espírito Santo, Qd. 205 Cj. B Lote 05 Santa Maria, 4656500-0; 044.000172/2004, Irmã Pech, Qd. 01 Cj. F Lote 303 Setor Norte Gama, 1710419-X; 044.000679/2004, Josefa Felix de Lima, Qd. 05 Lote 95 Setor Leste Gama, 1731410-0. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 78-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço nº 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.004, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: 046.002269/2004, Cícero Ferreira Borges, Qd. 106 Cj. 04 A Lote 01 Recanto das Emas, 4696011-2; 044.000747/2004, Luiza Roza de Meneses Silva, Qd. 116 Cj. E Lote 27 Santa Maria, 4654644-8; 046.000611/2004, Honorina Cordeira da Silva, Qd. 109 Cj. 01 Lote 13 Recanto das Emas, 4696536-X; 044.000967/2004, Vicente Correia de Andrade, Qd. 05 Cj. A Lote 04 Setor Sul Gama, 1721002-X; 044.001070/2004, Vitorino do Carmo da Silva, Qd. 214 Cj. G Lote 31 Santa Maria, 4659606-2; 044.000237/2004, Virginia Maria de Jesus, Qd. 01 Lote 71 Setor Leste Gama, 1731031-8; 044.000958/2004, Veneranda dos Santos, Qd. 10 Lote 53 Setor Oeste Gama, 1741972-7; 044.001435/2004, Vitorino Soares Pires, Qd. 116 Cj. O Lote 09 Santa Maria, 4654800-9; 044.000500/2004, Vicente Aracaju Magalhães, Qd. 11 Lote 22 Setor Leste Gama, 1732017-8; 044.000138/2004, Josefa Terto Ferreira, Qd. 114 Cj. 11 Lote 18 Recanto das Emas, 4698127-6; 044.000146/2004, José Joaquim Dias, Qd. 07 Lote 78 Setor Leste Gama, 1731657-X; 044.000771/2004, Maria Rodrigues de Lima, Qd. 306 Cj. 11 Lote 08 Recanto das Emas, 4701780-5; 044.000761/2004, Francisco Pereira de Matos, Qd. 12 Lote 41 Setor Leste Gama, 1732072-0; 044.001089/2004, Domingos Teles da Silva, Qd. 201 Cj. D Lote 21 Santa Maria, 4689549-3; 044.000780/2004, Flomira Alexandre Silveira, Qd. 20 Lote 104 Setor Oeste Gama, 1751800-8; 044.000750/2004, João Lopes Curvina, Qd. 308 Cj. 08 Lote 07 Recanto das Emas, 4702377-5; 044.000259/2004, Antonio Lourenço de Matos, Qd. 12 Cj. G Lote 11 Setor Sul Gama, 1722759-3; 044.001457/2004, Antonia Maria da Conceição Pereira, Qd. 33 Lote 23 Setor Oeste Gama, 1744066-1; 044.001035/2004, Ana Inez de Sousa, Qd. 308 Cj. K Lote 19 Santa Maria, 4663687-0; 044.000859/2004, José Rodrigues Bezerra, Qd. 104 Cj. 15 Lote 15 Recanto das Emas, 4695581-X; 044.000625/2004, Valdir Pereira Lima, Qd. 39 Lote 107 Setor Leste Gama, 1734750-5; 044.000643/2004, Walter Paulo dos Santos, Qd. 04 Lote 50 Setor Leste Gama, 1731344-9; 044.000583/2004, Vitória Cardoso Almeida, Qd. 04 Lote 24 Setor Oeste Gama, 1741328-1; 044.000823/2004, Teresa Tavares Félix, Qd. 02 Cj. H Lote 16 Setor Sul Gama, 1720450-X; 044.000306/2004, Walter de Lima Ferreira, Qd. 02 Cj. C Lote 418 Setor Norte Gama, 1710904-3; 044.000019/2004, Francisco Antonio de Oliveira, Qd. 21 Lote 132 Setor Leste Gama, 1750524-0; 044.000880/2004, Ana Josina de Oliveira, Qd. 201 Cj. I Lote 16 Santa Maria, 4655740-7; 044.001381/2004, Zilda Pereira Sotero, Qd. 25 Lote 64 Setor Leste Gama, 1733497-7; 044.000968/2004, Zulmira Maria de Jesus, Qd. 50 Cj. C Lote 35 Setor Leste Gama, 4513760-9; 044.000343/2004, Zair Martins Rabello, Qd. 39 Lote 50 Setor Leste Gama, 1734772-6. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 79-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO – 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, o veículo do proprietário a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou portadores de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns: 044.002429/2004, Maria de Fátima de Camargos, 184.675.121-72, JGI 4579. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 80-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 15 DE ABRIL DE 2004
Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, fundamentado na Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, CPF e placa: 048.002215/2004, Edmilson Julião dos Santos, 473.232.131-34, GTW 5717; . Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 15 de abril de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentados/pensionistas: 044.001344/2004, Vicente Cordeiro de Oliveira, Qd. B Cj, 03 Lote 05 Setor Oeste Gama, 4715603-1, proprietário de mais de um imóvel; 044.001647/2004, Raimunda Gonçalves de Souza, Qd. 302 Cj, I Lote 07 Santa Maria, 4661900-3, não reside no imóvel; 044.001332/2004, Cleodon Paulo de Araújo, Qd. 306 Cj, 11 Lote 02 Recanto das Emas, 4701774-0, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2003, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentado/pensionista: 044.000592/2003, Fidelcino Batista da Silva, Qd. 02 Lote 21 Setor Leste Gama, 1731096-2, renda superior a dois salários mínimos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA as restituições e/ou compensações de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor em R\$: 044.002403/2004, Laurisvan Altino da Nóbrega, IPVA, 99,48; 044.001829/2004, Igreja Batista Nova Jerusalém, IPVA, 255,93.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, resolve: Indeferir os pedidos de restituição e/ou compensação de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e CNPJ: 044.001681/2004, Jerônimo Martins de Souza Me, 00.332.478/0001-19; 044.001783/1999, Eleozina Martins da Silva, 357.878.481-87; 042.007619/2003, Maria Aparecida Nogueira de Souza, 641.798.181-91.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 41-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, do Gerente de Atendimento da Receita do Gama, publicado no DODF nº 55, de 22/03/2004, página 6, onde se lê: “Evanides Rodrigues dos Santos”, leia-se: “Evanides Rodrigues da Silva”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004
Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO:

124.001.881/2004, WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA, TERTULIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, 26/07/2001; 046.003.193/2004, ABADIA PEREIRA ALVES, JOÃO TEÓFILO ALVES, 13/12/2001; 046.003.107/2004, MARIA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, 22/03/1999; 046.003.194/2004, SHIRLEY MARIA DA SILVA NERY, EUDINA LINO DOS SANTOS, 28/06/2002; 046.003.151/2004, MARCUS DE JESUS PIRES, NILTA RITA DE JESUS, 03/12/1999; 046.003.120/2004, ALDENORA MOURA DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, 18/06/2003; 042.002.463/2004, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, JOSÉ DE RIBAMAR AZEVEDO, 02/03/2001; 046.003.347/2004, JOSEFA ANDRADE DA SILVA, OTACÍLIO GOMES DA SILVA, 17/01/1999.

O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 28-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004
Isenção do IPVA – TÁXI

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2004, os veículos destinados ao transporte público comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, conforme ordem de: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

046.002.969/2004, JOÃO RODRIGUES NETO, JEN 8727; 124.001.282/2004, JOÃO GONÇALVES MACIEL, JEF 4823; 046.003.008/2004, MARIA BERNARDETE FERREIRA BEZERRA, JIX 5463; 046.003.018/2004, ESTEVAM ALVES NOGUEIRA DE CARVALHO, JGB 5604; 046.002.896/2004, VICENTE CARNEIRO DE SOUSA, KCW 4935; 048.001.218/2004, MARCO ENJI ANABUKI, JDP 1936; 046.003.182/2004, FRANCISCO VIANA LIMA, JFY 9345.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 29-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004
Isenção quanto ao IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, nos exercícios abaixo relacionados, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

1- Para o exercício de 2004:

046.003.132/2004, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LEITE, JFD 4714; 042.003.009/2004, GERALDO MAGELA VIANA, JFI 5589; 046.002.769/2004, VALDETE GOMES DOS SANTOS, JGD 9545; 046.000.468/2004, JOSELITO CARDOSO DE MATOS, JGI 0950; 046.001.633/2004, FRANCISCA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, JFX 0855; 048.001.812/

2004, MARLUCE RIBEIRO DE FARIA, KDD 0753; 046.003.033/2004, EUZELIA DA SILVA PAIVA, JDQ 7203.

2- Para os exercícios de 2003/2004:

046.003.007/2004, OSMAR PAULINO MACIEL, JGE 6407.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 30-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004
Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 alterado pelo Decreto n.º 24.458, de 16/03/04, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, conforme o respectivo auto de processo na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, CPF, N.º DA PERMISSÃO.

046.003.342/2004, VALDECI PAULO DE SOUSA, 085.530.411-15, 2192; 046.000.426/2004, LUIZ GONZAGA DE MEQUITA, 065.471.927-68, 2734; 046.004.011/2003, FRANCISCO ANIZIO DE SOUZA, 076.471.661-15, 2651; 046.002.420/2004, MOISÉS MATOS ALENCAR JUNIOR, 552.899.751-87, 0306.

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 08h às 14h, situada na QNN 02 conjunto H lote 13 - Ceilândia, o CRLV, a Carteira de Permissão e a Nota Fiscal de aquisição no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 31-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004
Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17/12/85 alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão de todas as parcelas do exercício de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA:

046.002.493/2004, ALEKSANDRO DE MOURA ROSA, GM CORSA GL, JEG 7919.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 32-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 14 DE ABRIL DE 2004
Redução de base de cálculo em 100% e isenção quanto ao IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no artigo 7º, inciso II da Portaria SEFP n.º 1.511, de 30/12/98, no artigo 2º, § 4º, inciso II e no artigo 4º, inciso VII ambos da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei n.º 2.500, de 07/12/99 e Lei n.º 2.829, de 26/11/0, declara:

Reduzida a base cálculo em 100% do IPVA relativos aos exercícios de 1999 a 2001 e isento dos exercícios de 2002 a 2004, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

046.000.503/2004, FRANCISCA SOARES DA SILVA, JEN 7735.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 14 de abril de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, decide:

Indeferir, pelos motivos infra elencados, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixados pelos falecidos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, FALECIDO, ÓBITO:

1- Óbito anterior à vigência da lei de isenção: 042.002.464/2004, LEZIR GOMES DE ANDRADE, MARIA SILVIA DE SOUSA GUIMARÃES, 28/08/1985.

2- O falecido era proprietário de mais de um imóvel: 046.002.911/2004, RAIMUNDA VIANA CARVALHO, ANTÔNIO CARLOS COSTA CARVALHO, 26/02/2000.

3- O imóvel não servia de moradia ao “de cujus”: 042.002.464/2004, LEZIR GOMES DE ANDRADE, MASMATONE PEREIRA GUIMARÃES, 30/09/2000; 046.003.080/2004, DANILLO RESENDE SILVA, HENY GONÇALVES DE RESENDE, 02/09/2002.

4 – Valor venal dos bens a partilhar superior a 600 UPDF: 046.003.153/2004, MARIA ALICE ALMEIDA NERIS SANTOS, NILSON GOMES DOS SANTOS, 16/03/2002.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001 e art. 6º, § 4º do Decreto n.º 16.099/94, alterado pelo Decreto 24.342 de 30/12/2003, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, pelos motivos abaixo relacionados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

1- Veículo emplacado para a categoria táxi após o fato gerador do tributo: 048.001.670/2004, VANDERSON DOS SANTOS SILVA, JFM 4935.

2- Requerimento protocolizado intempestivamente: 046.002.772/2004, MARIA STELA SILVA LEITE, JX 9752; 046.002.825/2004, DANIEL PAULO DE MELO, GRF 6431.

Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 41-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 16 DE ABRIL DE 2004.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 32, de 23/03/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por n.º do processo, nome do interessado e n.º do parcelamento, respectivamente: 047-001001/2004, Anildo Joaquim Alves Dalapicola, 4-000282920; 047-000855/2004, Anildo Joaquim Alves Dalapicola, 4-000284427; 047-001019/2004, ATL Comércio e Presentes Ltda Me, 4-000283579; 047-000043/2004, Ângelo Stioianoff Me, 4-000281517; 042-002864/2004, Antônio Ribamar Peixoto da Silva, 4-000282548; 047-000912/2004, Eduardo Ladeira Mota, 4-000281355; 047-000927/2004, Eliésio Teles Amador Me, 4-000282220; 047-000537/2004, Francisca Gomes da Silva, 4-000279911; 047-001024/2004, Francisca Tavares, 4-000283625; 048-001610/2004, Gilvando Araújo de Sousa, 4-000283331; 047-000776/2004, Guilherme Winther Seabra, 4-000282556; 047-000341/2004, Geraldo Freitas, 4-000266100; 047-000335/2004, Glei Roberto Vilela, 4-000282483; 047-000981/2004, J E da Silva Araújo Me, 4-000283137; 047-000868/2004, José Carlos Gomes Torquato, 4-000281312; 047-000630/2004, José de Ribamar Diniz Guimarães, 4-000269436; 047-000993/2004, Luiz Fontoura de Oliveira Reis, 4-000283110; 047-000874/2004, M de Souza Oliveira Me, 4-000281304; 047-000974/2004, Nutrifrigo Comércio de Alimentos Ltda, 4-000283773; 047-000304/2004, Oziro Gomes de Souza, 4-000266658; 047-000682/2004, Panificadora e Confeitaria São Conrado, 4-000274235; 047-000799/2004, Proeq – Proteção de Equipamentos Ltda, 4-000284362; 047-000656/2004, Ra Consultoria Ltda, 4-000283757; 047-000705/2004, Sebastiana Ferreira de Santana, 4-000282505; 047-000915/2004, Teodoro José Ribeiro, 4-000281363; 047-001018/2004, Wanda Tereza Mendes Monteiro, 4-000283528; 049-000288/2004, Wesley Caetano de Faria, 4-000283080; 047-000968/2004, Alambrindes Comércio de Brindes Ltda, 4-000287604; 047-001039/2004, Euripedes Vaz de Moura Me, 4-000286110; 047-001009/2004, Hill Editora Gráfica Ltda Me, 4-000283013; 047-000924/2004, Lindonor Gonçalves dos Reis, 4-000282157; 047-000848/2004, Luiz Gonzaga Carneiro Me, 4-000280936; 047-000960/2004, Luiz Gonzaga Peixoto da Silva Me, 4-000282203; 047-000961/2004, Luiz Gonzaga Peixoto da Silva Me, 4-000282181; 047-000949/2004, Maria Natividade Stival Me, 4-000283170; 047-001016/2004, Maria Natividade Stival Me, 4-000283609; 047-000939/2004, Marilene Silveira de Carvalho, 4-000282114; 047-001046/2004, Nelson Ramos Bezerra Filho, 4-000284877; 047-000266/2004, Real Filtros Comércio Ltda Me, 4-000265112. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 42-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 16 DE ABRIL DE 2004.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/

12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004, com amparo na Lei 3.194, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 24.144, de 14/10/2003, alterado pelos Decretos 24.158 de 17/10/03 e 24.338 de 30/10/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-003399/2003, Ivete dos Santos Silveira Me, 7-000168065; 047-002875/2003, João Carlos Rodrigues de Santanna, 7-000177536; 047-003303/2003, João Simão Vaz, 7-000178303; 043-008931/2003, 7-000177463, 047-002538/2003, Márcia Maria de Arruda, 7-000177617; 047-002951/2003, Paulo Roberto da Silva, 7-000177510; 047-002369/2003, Roberto Xavier Vieira, 7-000177625. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 13/2003-SE/DF: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 03/2004, Livro 03; André Luiz Alves Pereira, 513, 20; Antonio de Pádua Araujo Medeiros, 514, 21; Fabiano de Menezes Feu, 515, 21; Fabiano de Araujo Lucena, 516, 21; José Celso Rodrigues da Silva, 517, 22; Lilian Vieira da Silva, 518, 22; Luiz Eustaquio Vieira Rocha, 519, 22; Marluce Ribeiro da Silva, 520, 23; Rômulo dos Santos Moraes, 522, 23; Luiz Marcio Costa, 524, 24; Marcus Vinicius Magalhães de Matos, 525, 24; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 04/2004, Livro 03, Raphael Francisco de Sousa Oliveira, 526, 25; Diretora Pedagógica Zaira Leite Ramos Reg. 961911, Livro C1, Página 483 - UNIVERSO/RJ; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Aut. nº 2702 SEC/DF.

CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA - CIP, Credenciado Pela Portaria Nº 112/2001 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 44/2004, Livro 08, Hosana de Melo Caldas, 627, 9; Maria Luiza de Jesus, 628, 10; Cleonice Gonçalves da Silva, 629, 10; Glauber Gonçalves Costa, 630, 10; Marcelo Barros Tucunduva Arantes, 631, 11; Antonio Auricélio Rodrigues Veras, 632, 11; Francisco Raimundo Medeiros Costa, 633, 11; Elias José Cesar Lourenço, 634, 12; Gustavo Silva Santos, 635, 12; Enzo Scartezini, 636, 12; Marcos de Siqueira Lima, 637, 13; Flavio Ferreira Marcal, 638, 13; Cláudio Henrique da Silva, 639, 13; Daniel Pereira Dos Santos, 640, 14; Wesley da Cruz Prates, 641, 14; Oswaldo de Oliveira Filho, 642, 14; Rodrigo Gonçalves de Oliveira, 643, 15; Eduardo Paulino Dos Santos, 644, 15; Denise Aparecida Cesar Ribeiro, 645, 15; David Henrique da Silva, 646, 16; Carlos Roberto Santana, 647, 16; Marcos Rogerio Castagna, 648, 16; Luiz Fernandes, 649, 17; Selma Alves Moreira, 650, 17; Rômulo Arthou da Silva, 651, 17; Ketly Moreira Gomes, 652, 18; Humberto Abel de Souza, 653, 18; Stefanne Bonnik de Oliveira Souto, 654, 18; Ruthenara Figueiredo Lima, 655, 19; Roque Pereira Lima Junior, 656, 19; Raissa Jorge Magalhaes Simoes, 657, 19; Maria Cecília Alves Cardoso, 658, 20; Silvana Gonçalves Ferreira, 659, 20; Robéria Tavares Dos Santos, 660, 20; Rejane Santos Mendes, 661, 21; Libertino Simon Camelo Neto, 662, 21; Maria de Fátima Ferreira da Rocha, 663, 21; Marcos Antonio Rafael Rodrigues e Assis, 664, 22; Maria José Lopes Gomes Filha, 665, 22; Najay Aparecida Alves Parreira, 666, 22; Philippi Weizmann Fernandes Levysky, 667, 23; Rosane Bispo da Silva, 668, 23; José Batista de Araújo, 669, 23; Eric Carneiro Guimarães, 670, 24; Erick Pereira da Silva, 671, 24; Eude Manasses Inacio, 672, 24; Edil Eurico Parreiras, 673, 25; Denilson Paulino de Oliveira, 674, 25; Denilva de Almeida Nunes, 675, 25; Carlos Augusto da Costa Terra Das Neves, 676, 26; Carlos Roberto Zani Camara, 677, 26; Bernardo de Alencastro Veiga, 678, 26; Adriano França de Freitas, 679, 27; Keila Gomes de Carvalho Borges, 680, 27; Wilson Conceição da Rocha, 681, 27; Sergio de Oliveira Rezende, 682, 28; Renato Gomes de Sousa, 683, 28; Susana da Silva Martins, 684, 28; Sueli Miranda da Rocha, 685, 29; Sergio Vieira de Souza, 686, 29; Marcela Queiroz Martins, 687, 29; Luciana Ferreira de Cerqueira, 688, 30; Maria Terezinha de Jesus Santos Machado, 689, 30; Renato Moreira Dos Santos, 690, 30; Regina Santos Mendes, 691, 31; Rogério Augusto Petrarca de Faria Ramos, 692, 31; Antonio Rodrigues Ribeiro, 693, 31; Alexandre Almada de Albuquerque, 694, 32; Ana Cláudia Lourenço Leão da Silva, 695, 32; André Luiz Gomes, 696, 32; Anderson Garcia Reis, 697, 33; Esperidiao Ribeiro Soares, 698, 33; Diego de Mello Clímaco, 699, 33; Marcos Fernando da Silva, 700, 34; Edson Teodoro Nunes, 701, 34; Claudino Ferreira da Silva, 702, 34; Wilson Rodrigues da Silva, 703, 35; Cleude Coelho da Silva, 704, 35; Anizia Maria Pinheiro de Azevedo, 705, 35; Alexandre Magno Ayala Macedo, 706, 36; Bruno Marcelo Curado Teles Wogel Silva, 707, 36; Cleide Divina Satil de Queiroz, 708, 36; Claudio Henrique da Silva, 709, 37; Clenice Gonçalves da Silva, 710, 37; Carlos Antonio Costa Silva, 711, 37; Fransergio Nunes Teixeira, 712, 38; Camila de Oliveira Mota, 713, 38; Daniel Evangelista Dos Santos, 714, 38; Divina Jose de Abreu, 715, 39; Eliane de Jesus Moura Rego, 716, 39; Elsie Fátima de Paula, 717, 39; Eduardo Paulino Dos Santos Lima, 718, 40; Eliazi Arcanjo Nascimento, 719, 40; Eliete Feitoza Bispo, 720, 40; Francisco Willians Tavares, 721, 41; Francisco Flávio de Sousa Gomes, 722, 41; Frederico Batista Dos Santos Medeiros, 723, 41; Nivacir da Silva Vilarinho, 724, 42; Gisele Dias Cavalcante, 725, 42; Horácio Rodrigues Bezerra, 726, 42; Isabela Fachetti Pontes,

727, 43; Ismênia Batista Marques Lima, 728, 43; Irving Pinheiro Barbosa e Silva, 729, 43; Joabes Raulino Lopes de Aquino, 730, 44; Jorge Luiz Schumacher, 731, 44; Joel Teixeira Rodrigues, 732, 44; Jaqueline Kelly Barbosa, 733, 45; Josimeire Maria da Cruz de Souza, 734, 45; José Luis Oliveira Lima, 735, 45; Katia Simone Lemos Rustiguel da Silva, 736, 46; Leandro Galdino Teixeira, 737, 46; Larissa Cavalcanti Catita Celman, 738, 46; Leandro Bento Soares Correia Marcelino, 739, 47; Wanderson Oliveira de Almeida, 740, 47; Ilton de Passos Almeida Junior, 741, 47; Luana Aparecida Pinto, 742, 48; Lidio Bonfim Pereira Filho, 743, 48; Leonardo Igor de Souza Barbosa, 744, 48; Leonardo Melo Moreira, 745, 49; Lara Afiune de Paiva, 746, 49; Leliane Alessandra Amado, 747, 49; Maria de Lourdes Carvalho Almeida Fernandes, 748, 50; Marcelo Alves Alcantara, 749, 50; Michelle Ponte da Silva, 750, 50; Maria Luzia de Jesus, 751, 51; Maria Leone Dos Passos, 752, 51; Maria Amélia Damasceno da Costa Barros, 753, 51; Maria Das Graças Aragão Chaves, 754, 52; Marina Ramos Jorge, 755, 52; Marcone de Azevedo Barros, 756, 52; Nelson Piquet Souto Maior, 757, 53; Oswaldo de Oliveira Filho, 758, 53; Renato Alves da Silva, 759, 53; Rafael Gomes Travassos, 760, 54; Rodrigo Costa Freire, 761, 54; Rafael Baeza Nascimento, 762, 54; Raquel Rosa Marinho, 763, 55; Raimundo Jaco do Nascimento, 764, 55; Renauld Cavalcante Carvalho, 765, 55; Rodrigo Diniz Celestino da Silva, 766, 56; Rodrigo Otavio de Souza, 767, 56; Sheirla Cássia de Moraes, 768, 56; Sonia Cristina Lopes, 769, 57; Stan Marcos de Azevedo, 770, 57; Thiago Augusto Rodrigues, 771, 57; Tadeu Lima Carqueija, 772, 58; Vilma Dias Vieira, 773, 58; Valter-Ney Tavares Rabêlo, 774, 58; Welbert Gomes Faria, 775, 59; Leandro Moreira de Lima, 776, 59; Girlene Barbosa Silva, 777, 59; Adriano Honorio da Silva, 778, 60; Antônio Alves Rodrigues, 779, 60; Bruno Vale de Oliveira, 780, 60; Cantussa Dias da Silva, 781, 61; Gercimar Beserra da Silva, 782, 61; Gilvan de Matos Ferreira, 783, 61; Fabiano Ferreira da Silva, 784, 62; Fábio Pereira Viana, 785, 62; Franklin da Silva Aguiar, 786, 62; Ilza Cortes Teixeira, 787, 63; Jairo Calado Lisboa, 788, 63; João Baptista Ramos Luciano, 789, 63; José Alencar de Oliveira, 790, 64; José Sergio de Brito, 791, 64; Juneval da Silva Neto, 792, 64; Leandro da Silva Ferreira, 793, 65; Lísia Martins de França Teixeira, 794, 65; Luciana Freira Garcia, 795, 65; Manoel Silverio de Souza, 796, 66; Marcia Regina Luiz do Nascimento, 797, 66; Maria Das Graças de Oliveira Silva Albuquerque, 798, 66; Maria Ilzeneide de Freitas Cunha, 799, 67; Mauro Lopes da Luz, 800, 67; Petterson Fonteneles Pereira, 801, 67; Robinson Alves da Silva, 802, 68; Sergio da Cruz de Sousa, 803, 68; Fabiana Miranda do Nascimento, 804, 68; Tulio Fernandes do Nascimento, 805, 69; Valtair da Silva Ferreira, 806, 69; Vandoilson da Fonseca Melo, 807, 69; Victor Hugo Gomes Pires, 808, 70; Marina Augusta Theodoro de Carvalho, 809, 70; Marcionila Alcina de Oliveira Teles, 810, 70; Kelber Gonçalves de Almeida, 811, 71; Mirian Rodrigues Cardoso, 812, 71; Edson Cordeiro de Moraes, 813, 71; Erika Das Mercês Souza, 814, 72; Jaqueline Fernandes Santos, 815, 72; Jorge Silva Dos Santos, 816, 72; Josenilda Fernandes Santos, 817, 73; Luiz Paulo Pinho Alves, 818, 73; Marcos Pereira Silva, 819, 73; Naman Santos Pereira, 820, 74; Thiago Lopes Pinto, 821, 74; Jane Bahiense Machado, 822, 74; Pedro Santos Nogueira Vargas, 823, 75; Newton Vieira de Paiva, 824, 75; Helen Patricia Merim, 825, 75; Rosângela de Carvalho Santos e Silva, 826, 76; Itamar Batista da Costa, 827, 76; Gesiane Maria de Aquino Mendes, 828, 76; Marcio Gonçalves Borges, 829, 77; Lucio Gomes, 830, 77; Tania Cristina Godinho, 831, 77; Ricardo Moreira da Silveira, 832, 78; Eder de Paiva Resende, 833, 78; Andreia de Almeida Rosa Castro, 834, 78; Jean Carlos Afonso Firmino, 836, 79; Lorenna Pires, 837, 79; Paty Lenny Coelho de Jesus, 838, 80; Gustavo Richard Massunaga, 839, 80; Terezinha da Costa Tavares, 840, 80; Tatiane Henrique Cares, 841, 81; Leni de Fatima Nogueira Romualdo, 842, 81; Edson Brito Neto, 843, 81; Ludmylla Karla Oliveira Labeca, 844, 82; Jackson Pessoa Cardoso, 845, 82; David Alves de Oliveira, 846, 82; Antenor Benedito Filho, 847, 83; Delma Candida da Trindade, 848, 83; Angélica Pereira Soares da Silva, 849, 83; Renato Cardoso Pedrosa, 850, 84; Ed Augusto Braga, 851, 84; Guilherme Antonio Ramalho de Oliveira, 852, 84; Manoel Pereira de Oliveira, 853, 85; Nilza Bessa da Silveira Machado, 854, 85; Valéria Cristina Carvalho Dos Santos, 855, 85; Reinaldo Nascimento Lima Junior, 856, 86; Carlos Diniz de Souza Viana, 857, 86; Ana Paula de Paiva Gomes Dos Santos, 858, 86; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 45/2004, Livro 04, Reinaldo Alves da Costa, 1550, 118; Marilene Borba, 1552, 119; Antonio Alves de Carvalho, 1553, 119; Luciano Alves Ribeiro, 1554, 119; Mary Anne Carvalho de Bessa, 1555, 120; Luciana Chaves Costa, 1556, 120; Waley Kruger Cardoso, 1557, 120; Maria Geralda de Carvalho, 1559, 121; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 46/2004, Livro 02, Maria de Fátima Gonçalves Cordeiro, 322, 08; Solange Marcondes Queiroz, 323, 09; Ivone Portela de Oliveira, 324, 09; Janaina Sousa Viana Silva, 325, 09; Cleonice Ribeiro de Souza, 327, 10; Angela Maria de Oliveira, 328, 10; Fernanda Oliveira Silva, 330, 11; Hans Ribeiro da Silva, 331, 11; Luisa Maria Sousa Dias, 332, 12; José Alves Moreira Filho, 334, 12; Jucela Ancine de Castro, 335, 13; Maria do Socorro Amorim Santana, 336, 13; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICO 47/2004, Livro 01, Fábio Caldeira de Souza, 138, 47; Marcos Eugenio Gomes dos Santos, 141, 48; Marco Antonio Godoi de Jesus, 142, 48; Diretora Márcia Rodrigues de Assis, Reg Nº 9702599 MEC; Secretária Escolar Hidelclávia Souza Brito, Reg. Nº 1733 - SUBIP/SEDF.

CETEC- CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA MSD, Recredenciado pela Portaria n.º 26 de Janeiro de 2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA 1/2004, Livro 001, Bruno Cesar Gomes e Silva, 001, 001; Diretora Fábica Kátia Pimentel Moreira Reg. n.º 01359/D-03; Secretária Escolar Valéria de Jesus Santos Reg. n.º 1614 SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/1/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 04/2004, Livro 07; Kelly de Oliveira Pereira, 693,024; Leni Antunes da Silva, 694,024; Leocilde Valente Barbosa, 695,024; Leonardo Antunes dos Santos, 696,024; Leonardo Pereira dos Santos, 697,025; Leones Braz de Oliveira, 698,025; Lilian Paula da Silva, 699,025; Loíde Ribeiro da Luz, 700,025; Luana Cristina Rodrigues de Oliveira, 701,026; Lúcia de Fátima Sousa, 702,026; Luciano Oliveira Silva, 703,026; Lucivania Rodrigues Gonçalves, 704,026; Luiza Campos Ribeiro, 705,027; Lusía Nonata da Silva, 706,027; Luzia de Freitas da Silva, 707,027; Luzilane Silva Teotônia de Mesquita, 708,027; Luzineide Pereira de Araújo, 709,028; Manoel Pereira dos Santos, 710,028; Manuela Fonseca, 711,028; Marceli da Silva Santos, 712,028; Marcelo Aires dos Santos, 713,029; Márcia Rodrigues Brito, 714,029; Marcos Alves Rodrigues de Souza, 715,029; Maria Aparecida Barboza dos

Santos,716,029; Maria Aparecida Gonçalves de Oliveira,717,030; Maria Cristiane dos Santos,718,030; Maria das Graças Firmino,719,030; Maria de Fátima Souza Santana,720,030; Maria de Fátima Rocha,721,031; Maria Gêrdia de Souza,722,031; Maria Gorete Lima,723,031; Maria Leontina Pires Carvalho,724,031; Marlene Rodrigues da Silva,725,032; Marlene Farias de Oliveira,726,032; Marinaldo Barbosa de Souza,727,032; Márcio José da Rocha,728,032; Marta Regina Marques Morais,729,033; Mary Ruth Oliveira Maia,730,033; Marli Fernandes de Sousa,731,033; Mariley Rodrigues Pereira,732,034; Naíca Luiza Costa,733,034; Natalia Maria Farias Barrozo,734,034; Neci Adilina de Jesus,735,034; Nestor Pereira da Silva,736,035; Nildete Almeida Santos,737,035; Osenan Saraiva Reis,738,035; Oston José de Souza,739,035; Patrícia Ferreira Martins,740,036; Patrícia Rúbia Feliciano de Souza,741,036; Regina Ferreira Marques,742,036; Roberto de Sousa Passos,743,036; Roberto Pereira Cardoso,744,037; Rosa Angela Rodrigues de Souza,745,037; Rosângela Florêncio dos Santos Peixoto,746,037; Roselí de Oliveira Cobucci,747,037; Sharlene de Alcântara Gonçalves,748,038; Sidinelson Rodrigues da Silva,749,038; Sílvia Andrea Souza Alves,750,038; Solange Venancio de Araújo,751,038; Sonia Maria Quirino Gomes,752,039; Sueli Carlos de Souza,753,039; Tatiana Santana dos Santos,754,039; Teles da Silva Batista,755,039; Uellinton Ramos da Silva,756,040; Uelton Gomes da Silva,757,040; Vailson Pereira Domingues,758,040; Valdene Ferreira da Silva,759,040; Valdinéia Gomes Guimarães Matos,760,041; Valdivan Dias Aguiar,761,041; Vanilda Clementino da Silva,762,041; Vanessa Ferreira da Silva,763,041; Vania Paes de Souza,764,042; Vanuza Martins Rosa,765,042; Walter Saldanha da Cruz Junior,766,042; Weberson Jose da Silva,767,042; Welton Keilly Soares da Silva,768,043; Wesley Pereira da Silva,769,043; Wesley Ramos Miguel,770,043; Wesley Silva de Oliveira,771,043; Diretora Cynara Martins de Sousa Mota, Reg. DODF 66 de 04/04/03; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção, Reg. N.º 1439-SUBIP/SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA/ SENAI, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02 – SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 01//2004, Livro 001, Antônio Evandro Gomes Timote, 001,001; Cleudivan Bastos Oliveira, 002, 001; Evaní Lopes dos Santos, 003, 001; Gabriel Ferreira da Silva, 004, 002; Maicon Correia Queiroz, 005, 002; Maria Antonio da Silva, 006, 002; Regiana Ferreira de Lima, 007, 003; Uilhas Balduino Ferreira, 008, 003; Wesles Camelo de Moura, 009, 003; Diretor Ademilton Coelho Cirqueira Reg. 95/00114/SEC/MEC; Secretária Escolar Ivanilda Aparecida Alves, Reg. 384/85.

SINAPSE CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 350/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 5/2004, Livro 02, Patricia Michelle Leandro de Sousa, 564, 188; Livro 03, Maria de Fátima da Silva, 699, 233; Adriana Bela de Souza, 725, 242; Cristina Fernandes Paiva, 726, 242; Leila Teixeira Marques da Silva, 727, 243; Rita de Cassia Siqueira Amorim, 729, 243; Denise Gil Barbosa, 730, 244; Grazielle Pereira Farias, 731, 244; Jeslaine da Silva Alves, 732, 244; Sílvia Maria Deus Godinho Magalhães, 733, 245; Jania Gomes Barroso do Nascimento, 734, 245; Maria Francisca Iva de Souza, 735, 245; Marília Silva Costa Pires, 736, 246; Rosane Nunes de Oliveira, 737, 246; Denilde Ribeiro de Souza, 738, 246; Rivanilde Angelica de Freitas Machado, 739, 247; Adriana Dias Pereira, 740, 247; Maria Alves Gonçalves de Moura, 741, 247; Meiridiane Domingues de Deus, 742, 248; Sandra do Nascimento Queiroz, 743, 248; Lúzia Martins da Silva, 744, 248; Márcia Antonio Ribeiro, 745, 249; Maria de Jesus de Almeida, 746, 249; Wanderlice de Assis Dantas, 749, 250; Alexandra Maria Moura da Silva, 751, 251; Ângela Dias Teixeira, 752, 251; Enoque Nascimento Lopes, 753, 251; Eslaine Aparecida da Silva, 754, 252; Madalena Borges dos Santos, 755, 252; Ceila Vieira de Melo, 757, 253; Diretora Pró-Tempore/Sinapse Portaria 376 de 23/12/2003-SEDF Inês Maria de Arruda Reg. 38564-6 SE-DF; Secretário Escolar Cláudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. 1276 SE-DF.

COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2004, Livro 02, Ana Carolina Ramos Gomes, 181, 11; Ana Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Ajuz, 182, 11; Ana Terra Mejia Munhoz, 183, 11; Bruna Conceição Faria Martins, 184, 12; Bruno Rocha da Fonseca, 185, 12; Carla Jaci da Silva Santos, 186, 12; Cinthia Priscila Barros Barbosa, 187, 13; Cristiana Santos de Menezes, 188, 13; Daniela Susã Pimenta, 189, 13; Everton Alves de Castro Araújo, 190, 14; Fernanda Isabela Lima Amorim, 191, 14; Guilherme Schneider Machado, 192, 14; Helissa Aguiar Machado, 193, 15; Henrique Borges Duarte, 194, 15; Izabela Caetano Coelho Guimarães, 195, 15; Janine Barbosa Rodrigues, 196, 16; Jones José Correia Júnior, 197, 16; Juliana Areal e Silva, 198, 16; Laura Capuano Nery, 199, 17; Leandro Herbert Queiroz Caland, 200, 17; Leandro Kleber Teixeira Batista, 201, 17; Leonardo Araújo dos Santos, 202, 18; Leonardo de Carvalho Paniago, 203, 18; Lucas Brandão Rodrigues, 204, 18; Marcella Barbosa Estrella de Oliveira, 205, 19; Marcia Maria Brito Macedo Felix, 206, 19; Maria Alcina Ramos Gomes, 207, 19; Mário de Almeida Junior, 208, 20; Moema Fontes Silva Lima, 209, 20; Pedro Henrique Ferreira Lima, 210, 20; Pedro Junot Gadelha, 211, 21; Priscila Câmara de Araújo, 212, 21; Rafael Coelho Serra Gonçalves, 213, 21; Rafael Mendes Haddad, 214, 22; Ricardo Paiva Gama Talyuli, 215, 22; Roale Romel Francisco de Araújo Pereira, 216, 22; Tâmara Lâner Brito da Silva, 217, 23; Tatiana Maria Santoro Raposo de Resende, 218, 23; Thiago Cordero Pivotto, 219, 23; Vinicius Mesquita de Macedo, 220, 24; Wagner Eduardo Marques Lambert, 221, 24; Diretora Maria José Texeira Reg. 6.600-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Gomes Reg. 139/80-SEC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 – RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03/2004-SE/DF: ENSINO MÉDIO 02/2004, Livro 04; Moacir Alves de Souza, 001,001; Diretora Maria Aparecida de Oliveira DODF nº 040 de 27/02/02; Secretário Escolar José Paulo S. Câmara, Reg. nº 1585 SUBIP/SE.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SE/DF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 7/2004, Livro 02, Gessione Pereira da Rocha, 459,55; Arlene Alves dos Santos, 460,56; Heloiza Peixoto de Barros, 461,56; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. 980.144-2-SE/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. 1.129-SE/DIE.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 03/2004, Livro 03, Adriana Gomes Trindade, 938, 063; Ana Célia Soares dos Anjos, 939, 063; Andreia Rodrigues Martins Rios, 940, 064; Amelio Camargo Junior, 941, 064; Cristiane Silva Barbosa, 942, 064; Danielle Barbosa Saboia, 943, 065; Edinaide Santos Rodrigues, 944, 065; Elaine Braga da Silva, 946, 066; Flávia Salviano Soares Venâncio, 948, 066; Francisco Silva Macêdo, 949, 067; Gilton Joaquim dos Reis, 950, 067; Gisele Cristina Gomes Estevam, 951, 067; Giselle Coutinho Rodrigues, 952, 068; Glécia Alves Luz, 953, 068; Iara Costa Medeiros, 954, 068; Ivone Carvalho dos Santos, 955, 069; Jacileide Tomaz da Silva, 956, 069; Janaína Distretti Silva, 957, 069; Juliana Helena Carvalho Mendes Fialho, 958, 070; Klésia de Moraes Fernandes, 959, 070; Lilian Marcia Vieira, 960, 070; Lucélia Carvalho Pacheco, 961, 071; Marcilene Alves de Lima, 963, 071; Maria Aparecida Nunes de Souto, 964, 072; Maria Lucia dos Santos Ramos, 965, 072; Maria Goretti Figuerêdo Santos, 966, 072; Maria do Rosário de Oliveira, 967, 073; Mária do Socorro Duarte, 968, 073; Missilene dos Santos Brito, 969, 073; Neli Cardoso Araujo, 970, 074; Neuton Suguihara, 971, 074; Raissa de Araújo Monteiro, 972, 074; Robson Matias Ribeiro Teles, 973, 075; Rodiléia de Sousa Oliveira, 974, 075; Rosanilde Luiza dos Santos, 975, 075; Sylvania de Araujo, 976, 076; Tatiane Dutra Clemente, 977, 076; Thaís Rodrigues Sales, 978, 076; Vanessa Borges da Silva, 979, 077; Viviane Lima Mesquita, 980, 077; Dilma Rodrigues de Jesus, 982, 078; Marilene Camilo da Hora, 983, 078; Diretora Rosângela Maria Soares de Souza Reg. 557 MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825 SEC-DF.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como o Inciso II, do Artigo 5º, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de abril de 2004, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 080.023840/2003, 080.001394/2003 e 080.001376/2003.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 2004

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11 de 11 setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de setembro de 2000, resolve: 1- Redesignar a Comissão de Sindicância publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2004, designada para apurar os fatos constantes do Processo nº 00.283.000.121/2004, tendo em vista a não conclusão da sindicância quando da expiração do prazo legal, de acordo com o item 33 do Manual de Sindicância Administrativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JUSSARA DE ARAUJO LEAL FERREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Subsecretário de Apoio Operacional de 08 de março de 2004, publicado no DODF, nº 45, página nº 12, Processo nº 277.000.015/2003. Onde se Lê: Atividade 10.302.0400.2153.0002. Leia-se: Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084 - Processo nº 275.000.463/2003. Onde se Lê: Atividade 10.302.0400.2153.0002. Leia-se: Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084 - Processo nº 275.000.167/2003. Onde se Lê: Atividade 10.302.0400.2153.0002. Leia-se: Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084 - Processo nº 275.000.164/2003. Onde se Lê: Atividade 10.302.0400.2153.0002. Leia-se: Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0084.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2004- CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Centésima Décima quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2004, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECIDE:

Art 1º Aprovar, por unanimidade, o parecer dos Conselheiros Francisco das Chagas Teixeira e Ilda Ribeiro Peliz, “que indefere por ser inconstitucional”, indeferindo o Projeto de Lei da Dep. Anilcéia Machado que destina 20% das consultas médicas na rede Pública aos servidores.

Brasília, 13 de abril de 2004.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Homologo a Decisão nº 05/2004-CSDf, de 13 de abril de 2004, nos termos do artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ARNALDO BERNARDINO ALVES
Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 043/04 - CS, resolve: 1-Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 07.04.04 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 52 de 04.03.04, publicada no DODF nº 44 de 05.03.04, pág. 13, para apurar fatos apontados no Processo nº 100.000.438/2004. 2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de abril de 2004.

PROCESSO: 100.000.506/2003. INTERESSADO: TELEPROM - EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$158,40(cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), em favor da empresa TELEPROM - EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente a Complementação da disponibilidade do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 07 de abril de 2004

PROCESSO: 070.000215/2004; INTERESSADO: DPVAT; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações a Inexigibilidade de Licitação, face o que dispõe o caput do Artigo 25 do mesmo diploma legal, a favor do CONS. DE SEGURO OBR. D.P.C.V.A.DPVAT, no valor de R\$ 1.651,84 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho 2004NE00265, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20122010085170022, fonte 100, para atender as despesas com seguro obrigatório de veículos do GDF, cedidos a esta Secretaria, relativo a 2004, baseando-se no Art. 38 Inciso I, combinado com o Art. 39, Inciso II, do Decreto Nº.16.098 de 29/11/94. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

MARIA ROSIMAR BEZERRA DE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2004

PROCESSO nº 050.000.342/2003; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor do BRB – BANCO DE BRASÍLIA, referente a despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos pertencentes à frota da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos III, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no Artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções nºs 50/98 e 74/98, do CONTRAN e Portaria nº 159/03, do DENA-

TRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço nº 159/03, do DETRAN/DF, resolve: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a validade da Instrução de Serviço nº 558, de 22 de agosto de 2003, que suspendeu o registro de novos Centros de Formação de Condutores, conforme previsto no Artigo 42, da Instrução de Serviço nº 159/03, para aguardar o relatório da Empresa que irá fazer a análise das condições sócio-econômicas de cada Região Administrativa do Distrito Federal quanto à necessidade de novos CFC's.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 190788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ELIAS TAVARES LEITE, Processo: 055-000999-2003, Prontuário: 01349768060/GO, Categoria: "AB", CPF 451.030.891-49, Infração ao Artigo 244 - I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATIAS HUMBERTO COSTA DE OLIVEIRA, Processo: 055-003160-2004, Prontuário: 00289631003/DF, Categoria: "AB", CPF 715.905.011-87, Infração ao Artigo 244 - I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CICERO BRUNO MONTEIRO DUQUE, Processo: 055-002892-2004, Prontuário: 02736955421/DF, Categoria: "AB", CPF 000.668.411-43, Infração ao Artigo 244 - I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEANDRO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055-000079-2004, Prontuário: 02668975039/DF, Categoria: "B", CPF 004.054.301-32, Infração aos Artigos 175 e 261 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO ORIENTE DE OLIVIO, Processo: 055-002434-2004, Prontuário: 02321344101/DF, Categoria: "AC", CPF 671.464.903-78, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIONE LIMA, Processo: 055-017304-2003, Prontuário: 01358972404/DF, Categoria: "B", CPF 703.783.981-72, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAERCIO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-015981-2003, Prontuário: 02965022954/DF, Categoria: "B", CPF 688.743.591-87, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO LIMA DE JESUS, Processo: 055-016652-2003, Prontuário: 01395767692/DF, Categoria: "AB", CPF 954.056.401-82, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL DA SILVA PHELIPPE, Processo: 055-016082-2003, Prontuário: 00426398264/DF, Categoria: "D", CPF 707.662.071-53, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO DE SOUZA VIEIRA, Processo: 055-016473-2003, Prontuário: 00975715172/DF, Categoria: "C", CPF 561.325.571-72, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAMIRO CARLOS DA SILVA FILHO, Processo: 055-002039-2004, Prontuário: 00228815675/DF, Categoria: "C", CPF 579.025.931-68, Infração ao Artigo 176 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Processo: 0113-003881-2003, Prontuário: 00116427246/DF, Categoria: "B", CPF 578.956.941-20, Infração ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAUL VILELA BARBOSA, Processo: 055-000934-2004, Prontuário: 01851205407/DF, Categoria: "B", CPF 725.564.981-53, Infração ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO AMORIM BRAGA, Processo: 055-000984-2004, Prontuário: 00591963119/DF, Categoria: "B", CPF 903.1187.251-68, Infração ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO DIAS OLIVEIRA, Processo: 055-001375-2004, Prontuário: 01295118692/DF, Categoria: "B", CPF 960.549.481-72, Infração ao Artigo 175 e 261 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2004

PROCESSO: 150.001724/2004; INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFONICA DO TNCS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFONICA DO TNCS, no valor total de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0456/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Orquestra Popular Candanga, que irá apresentar-se na Troca da Bandeira, dentro das comemorações do Aniversário de Brasília. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001696/2004; INTERESSADO: ESTÚDIO GLB PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ESTÚDIO GLB PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no valor total de

R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0464/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Violinista Ludmila Vinecka, que irá apresentar-se como solo do Concerto Sinfônico na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da OSTNCS. A Inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001697/2004; INTERESSADO: EMÍLIO CESAR DE CARVALHO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EMÍLIO CESAR DE CARVALHO, no valor total de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0463/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Regente Emilio de Cesar, que realizará o Concerto Sinfônico na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da OSTNCS. A Inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001745/2004; INTERESSADO: CENTRO ALQUIMIA DE PRODUÇÃO CULTURAL COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO ALQUIMIA DE PRODUÇÃO CULTURAL COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA, no valor total de R\$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho nº 0465/2004-SEC, no valor de R\$ 701,00 (setecentos e um reais) para fazer face às despesas com a contratação da artista ELOISA DE FÁTIMA CUNHA, visando a realização de 08 (oito) apresentações teatrais nas Brinquedotecas e Bibliotecas Públicas do Riacho Fundo, Ceilândia, Recanto das Emas e Santa Maria, conforme autorizado no processo nº 150.000743/2004. A Inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002529/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa BRASIL TELECOM S/A, no valor estimativo de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho nº 0479/2004-SEC, no valor de R\$ 31.980,00,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais), para atender esta SEC durante o exercício corrente. A Inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETORIA DE CONSULTA PRÉVIA

RETIFICAÇÃO

1 - Na Deliberação da Diretoria nº 63/2002 – CCP/DF, de 21 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 224, de 22 de novembro de 2002, páginas 08 e 09, Onde se lê: 160.000.864/2002 COMERCIAL DE ALIMENTOS FAISÃO LTDA ME Leia-se: 160.000.864/2002 INICIATIVA CONTABILIDADE E COMÉRCIO LTDA ME. 2 - Na Deliberação da Diretoria nº 04/2004 - CCP/DF, de 02 de abril de 2004, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2004, página 26, Onde se lê: 160.000.072/2004 C & E NOVA ESCOLA ATIVO LTDA, Leia-se: 160.000.072/2004 C & E ESCOLA ATIVO LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247 de 29/12/1994, RESOLVE: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Ordem de Serviço nº 13 de 27/02/2004, para que a Comissão de Sindicância finalize seus trabalhos.

JÚLIO CESAR AMORIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247 de 29/12/1994, RESOLVE: APLICAR A MULTA de R\$ 269,15 (duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) à empresa GE SUPPLY DO BRASIL LTDA, CNPJ 02320006/0003-33, de

acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2000 e dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em razão do atraso de 9 (nove) dias na entrega do material adquirido por esta Região Administrativa, licitado pela Subsecretaria de Compras e Licitações/SEF/GDF (Processo nº 139.000.661/2003).

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de abril de 2004

Processo 145.000.100/2000. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A vista das instruções contidas no processo supra-citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 53,16 (Cinqüenta e três reais e dezesseis centavos) em favor da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para pagamento de despesas com serviços postais, referente ao mês 12/2003. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o presente processo à Divisão de Administração Geral desta RA, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade de 8517.0093 – Ações de Informática da Região Administrativa do Recanto das Emas.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de abril de 2004.

PROCESSO Nº210.000.685/2004 - INTERESSADO: SETUR/SME/DEV - ASSUNTO: Participação em Evento – Feira BNTM/2004 – Fundação CTI-NE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a despesa com divulgação do Potencial Turístico do Distrito Federal.

LUCIA FLECHA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2004.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, SOLICITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor do BANCO DE BRASÍLIA - BRB, conforme Notas de Empenho nºs 2004NE00126, para atender despesas com pagamento da taxa de inscrição do 2º Congresso Internacional de Jardins Botânicos, de interesse do Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária desse Órgão, neste exercício, no elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0044 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB – Fonte 100.

ÊNIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2004 (*)

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos V e XXXV da Lei Complementar 395, de 31 de julho de 2001, resolve: Art. 1º Fica revogado o artigo 5º da Portaria nº 183, de 14 de outubro de 2003, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 16 de outubro de 2003, página 14, que dispõe sobre as atividades dos Coordenadores das Procuradorias especializadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 72, de 16 de abril de 2004, página 15.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de abril de 2004

Informação nº 22/2004 - DGA (AA); Processo nº 957/2004; Assunto: Inscrição da Srª Procuradora Cláudia F.O. Pereira – curso de extensão “Parcerias Público-Privadas: Aplicação a Infra-Estrutura de Transporte”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput”, do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da empresa FINATEC – Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnologia, para atender despesa com a participação da Srª Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, no curso de extensão “Parcerias Público-Privadas: Aplicação a Infra-Estrutura de Transporte”, a ser realizado no período de 15/4/2004 a 13/5/2004, nesta cidade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO